

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 9044/2015

Por ter sido publicado com inexistência, dá-se sem efeito o Despacho n.º 8055/2015 de 22 de junho de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 141, de 22 de julho de 2015, referente à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Finanças e Contabilidade a ministrar pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra.

28 de julho de 2015. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.
208840692

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 9045/2015

Sob proposta da Escola Superior de Educação de Lisboa, ouvido o respetivo Conselho Técnico-Científico, ao abrigo do artigo 8.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e no uso das competências previstas nas alíneas *b)* e *d)* do n.º 1 do artigo 92.º da mesma lei e alíneas *b)* e *d)* do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, aprovo a criação do Curso de Pós-Graduação em Educação em Creche e Outros Equipamentos para Crianças dos 0 aos 3 anos, cujo plano de estudos é publicado em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir do 2.º semestre do ano letivo 2014/2015.

30 de julho de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Luis Manuel Vicente Ferreira*.

Instituto Politécnico de Lisboa

Escola Superior de Educação de Lisboa

10.1 — Curso de Pós-Graduação em Educação em Creche e Outros Equipamentos para Crianças dos 0 aos 3 anos

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia da Infância	SOC	Semestral . . .	98	18 (T: 18)	3,5	Obrigatória
Envolvimento da Família e da Comunidade na Educação dos 0 aos 3 anos.	EDU	Semestral . . .	98	18 (T: 18)	3,5	Obrigatória
Pedagogia e Educação em Creche e Equipamentos para Crianças dos 0 aos 3 anos I.	PED	Semestral . . .	238	43 (TP: 20; OT: 8; TC: 15)	8,5	Obrigatória
Pedagogia e Educação em Creche e Equipamentos para Crianças dos 0 aos 3 anos II.	PED	Semestral . . .	308	54 (TP: 25; OT: 10; TC: 19)	11	Obrigatória
Desenvolvimento e Aprendizagem da Criança dos 0 aos 3 anos.	PSI	Semestral . . .	154	27 (TP: 25; OT: 2)	5,5	Obrigatória
Infância, Desenvolvimento e Risco	EDU	Semestral . . .	308	54 (TP: 51; OT: 3)	11	Obrigatória
Projeto	INV	Semestral . . .	476	86 (TP: 78; OT: 8)	17	Obrigatória
<i>Total</i>	-	—	1 680	-	60	—

Legenda: OT — Orientação Tutorial; T — Ensino Teórico; TC — Trabalho de Campo; TP — Ensino Teórico-Prático.

208839729

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Educação

Edital n.º 719/2015

Concurso Documental para Recrutamento de um Professor Adjunto para a área disciplinar de Didática de Inglês

1 — Torna-se público que, por Despacho ESE/P-023/2015, do Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, no uso de competência própria e nos termos do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação de Lisboa.
- 3 — Grau: n/a.
- 4 — Curso: Pós-Graduação em Educação em Creche e Outros Equipamentos para Crianças dos 0 aos 3 anos.
- 5 — Área científica predominante do curso: Pedagogia e Didática.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do diploma: 60 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 2 semestres.
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma de pós-graduação em Educação em Creche e Outros Equipamentos para Crianças dos 0 aos 3 anos:

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios
Educação e Desenvolvimento	EDU	14,5
Pedagogia e Didática	PED	19,5
Psicologia da Educação	PSI	5,5
Sociologia da Educação	SOC	3,5
Investigação-Ação	INV	17
<i>Total</i>		60

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Porto, Despacho n.º 4807/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de março, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área disciplinar de Didática de Inglês, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, de acordo com o disposto no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Despacho n.º 4807/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17.03.2011.

2 — Prazo de validade — o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, vago no respetivo mapa de pessoal, caducando com o seu preenchimento ou insuficiência de candidatos.

3 — Conteúdo funcional da categoria — descrito no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas b) a e) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

4.2 — Em respeito pelo artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área para que é aberto o concurso. Os opositores ao concurso detentores e habilitação obtida no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 — Formalização da candidatura:

5.1 — A candidatura deve ser formalizada através de requerimento em suporte papel e em Língua Portuguesa, dirigido ao Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, podendo ser entregues pessoalmente, no Secretariado da Presidência da ESEIPP, das 9h às 12h30 m e das 14 h às 17h30 m, ou enviada, por correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para o seguinte endereço:

Escola Superior de Educação
Referência Concurso ESE/XX/XX/2015
Rua Dr. Roberto Frias, 602
4200-465 Porto.

5.2 — O requerimento que formaliza a candidatura deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa, incluindo nome completo, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico e número de telefone de contacto;

b) Habilitações académica e/ou títulos profissionais/académicos;

c) Situação profissional, incluindo, se aplicável, tempo de serviço como docente no ensino superior e área disciplinar e categoria profissional;

d) Indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento;

e) Data e assinatura.

5.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão (ou de documento de identificação idóneo, legalmente reconhecido para o efeito);

b) Fotocópia do número de identificação fiscal (caso o candidato não possua cartão de cidadão);

c) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

d) Fotocópias dos documentos comprovativos de que se encontra nas condições previstas no ponto 4.1 do presente edital, salvo se declarar, no respetivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada uma delas;

e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 4.2 deste edital;

f) Sete exemplares do respetivo *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados;

g) Documentos comprovativos dos factos indicados no currículo;

h) Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5.4 — Dos elementos referidos na alínea f) e g), um exemplar de cada será necessariamente entregue em papel, sendo os restantes seis entregues em formato não editável (pdf) em suporte digital devidamente identificado (cd/dvd/pen).

5.5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea e) aos candidatos que exerçam funções no Instituto Politécnico do Porto, desde que expressamente refiram no requerimento que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

5.6 — Os documentos devem ser apresentados em Língua Portuguesa ou Inglesa (ou excepcionalmente noutra língua estrangeira, podendo o Júri, por deliberação, exigir a tradução dos mesmos).

5.7 — A não apresentação dos documentos exigidos neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente Edital determina a exclusão da candidatura.

5.8 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valorização dos elementos que deveriam comprovar.

5.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

5.10 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

6 — O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência as competências pedagógica, técnico-científica e organizacional do candidato e a sua adequação à docência numa Escola Superior de Educação do Ensino Politécnico, traduzida na prévia experiência docente, particularmente em Escolas Superiores de Educação do Ensino Superior Politécnico, com experiência no âmbito da formação de Técnicos de Educação, de Educadores de Infância e de Professores do Ensino Básico, na área científica e área disciplinar para as quais é aberto concurso.

7 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos — De acordo com o disposto no artigo 15.º-A do ECPDESP e no artigo 20.º, do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, os critérios de seleção e ordenação dos candidatos, aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da ESE, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

- a) Atividade pedagógica — peso relativo de 40 %;
- b) Atividade técnico-científica — peso relativo de 35 %;
- c) Atividade organizacional — peso relativo de 25 %.

7.1 — Atividade pedagógica. Na avaliação do mérito pedagógico, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:

7.1.1 — Experiência profissional, no Ensino Superior, no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso (designadamente no âmbito da formação em ensino de Inglês no 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico) e duração das atividades desenvolvidas;

7.1.2 — Profissionalização em Inglês, experiência de supervisão pedagógica no ensino de Inglês, e experiência profissional de ensino de Inglês no Ensino Básico;

7.1.3 — Lecionação de unidades curriculares, enquadradas em diferentes ciclos de estudos, orientação de estágios, seminários, trabalhos de laboratório e/ou de terreno, formador em programas/cursos breves na área disciplinar em que é aberto concurso, (na avaliação destes parâmetros deverão ser tidos em consideração o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas, bem como o grau de responsabilidade no desenvolvimento dos programas);

7.1.4 — Capacidade de inovação pedagógica — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de cursos de formação (inicial, contínua, especializada, de graduação e pós-graduação) ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino (na avaliação deste parâmetro, deverão ser tidos em consideração o número, natureza e diversidade das atividades);

7.1.5 — Publicações pedagógicas — manuais pedagógicos, antologias comentadas ou outras publicações de âmbito pedagógico;

7.1.6 — Participação em grupos ou comissões académicas, incluídas as de avaliação institucional, com apresentação de relatórios e comissões para a criação/acreditação de cursos.

7.2 — Atividade técnico-científica. Na avaliação da atividade técnico-científica, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:

7.2.1 — Produção científica e técnica, livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas (com e sem arbitragem) e em atas de reuniões de natureza científica, bem como conferências, participação ativa em colóquios, congressos, seminários, jornadas e outros fóruns científicos, e a organização e coordenação de livros e de números de revistas (na avaliação deste parâmetro deve ser tido em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, bem como o grau de internacionalização);

7.2.2 — Projetos de investigação — coordenação e participação em projetos de investigação e inovação, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projetos não financiados (na avaliação deste parâmetro deverá ser tido em consideração o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante), o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional) e a inserção em estrutura de investigação);

7.2.3 — Orientação científica — orientação de dissertações/projetos/relatórios de mestrado e de teses de doutoramento;

7.2.4 — Júri de dissertação/projeto/relatório de estágio de mestrado e de teses de doutoramento.

7.2.5 — Participação em atividades de formação para valorização técnico-científica (pós-graduações, formação contínua, workshops), revisão de artigos científicos, membro de comissões científicas de congressos e membro da direção de associações científicas.

7.3 — Atividade organizacional. Na avaliação da atividade organizacional, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:

7.3.1 — Participação em órgãos estatutários, e de gestão intermédia e pedagógica no ensino superior (considerado o tempo e a diversidade dos cargos);

7.3.2 — Participação em júris de seleção e seriação (ex: mestrado, concursos especiais, concursos de Maiores de 23 anos, pré-requisitos), sendo considerado o tipo de envolvimento do candidato (presidente ou membro);

7.3.3 — Participação em comissões institucionais (comissões de curso e outras);

7.3.4 — Membro de comissão organizadora de eventos de caráter científico (congressos, seminários, jornadas).

7.4 — Em conformidade com o estabelecido no ponto 3 do Artigo 20.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto, os professores no exercício de cargos de gestão nas respetivas unidades orgânicas/instituto e isentos de funções letivas por força da aplicação de normativos legais ou estatutários ou por determinação dos órgãos competentes não devem ser prejudicados na aplicação da grelha definida pelos júris ao parâmetro referido no ponto 7.1. deste edital.

8 — Avaliação e seleção:

8.1 — O funcionamento do júri rege-se pelo estabelecido no Artigo 12.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto.

8.2 — Concluído o prazo para a apresentação das candidaturas, o júri deve reunir e deliberar sobre a admissão e exclusão das candidaturas, nos termos previstos no Artigo 17.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto.

8.3 — A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso será efetuada de acordo com os critérios, parâmetros e ponderações aprovados.

8.4 — As deliberações do júri serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros presente à reunião, não sendo permitidas abstenções.

8.5 — O júri deliberará primeiro sobre a aprovação em mérito absoluto dos candidatos.

8.5.1 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto aquele que expressamente resulte da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura, da capacidade e de um desempenho considerados como adequados para o exercício das funções de Professor Adjunto, seja no plano pedagógico e científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão da ESE do IPP.

8.5.2 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado num ou mais dos seguintes pontos:

a) O ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se apresentar como formação académica adequada para o exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar compensada por outras formações realizadas pelo candidato;

b) O candidato obtiver uma classificação final inferior a 50 pontos.

8.5.3 — Para que se verifique a aprovação em mérito absoluto cada candidato tem de obter o voto favorável da maioria absoluta dos membros do júri.

8.6 — O júri procederá, de seguida, à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto, ordenados de forma alfabética.

9 — Ordenação e metodologia de votação:

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexado à ata, com a classificação de 0 a 100 e ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — A Classificação final atribuída individualmente por cada elemento do Júri será obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{NFEJ} = 0,40 * \text{AP} + 0,35 * \text{ATC} + 0,25 * \text{AO}$$

em que:

NFEJ corresponde à nota final do elemento do Júri;

AP = Soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente à Atividade Pedagógica,

ATC = soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente à Atividade Técnico-Científica,

AO = soma das pontuações atribuídas ao candidato na componente referente à Atividade Organizacional.

9.4 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.5 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar, que ficará definido quando um candidato obtém mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião. Caso se verifique um empate, a votação é repetida, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais, candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar e, se ainda assim o empate persistir, o Presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar colocado em primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos;

b) Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que haja empate, repete-se a votação e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide o sentido da deliberação.

10 — Participação aos interessados e decisão:

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Composição do júri

Presidente — Doutor Paulo Alberto da Silva Pereira, Professor Coordenador, Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

Vogais:

Doutora Isabel Flávia Gonçalves Fernandes Ferreira Vieira, Professora Catedrática da Universidade do Minho;

Doutora Maria Helena Almeida Beirão de Araújo e Sá, Professora Associada com Agregação da Universidade de Aveiro;

Doutora Maria Clara Lopes Dias Ferrão Bandeira Tavares, Professora Coordenadora com Agregação aposentada da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém;

Doutora Ana Isabel de Oliveira Andrade, Professora Associada da Universidade de Aveiro;

Doutor José Orlando Strecht Ribeiro, Professor Coordenador aposentado da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa.

12 — O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo vogal com categoria mais elevada e, de entre estes, pelo que possua mais tempo nessa categoria.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

15 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos serviços do Secretário da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, nos dias úteis, das 10h às 12h.

16 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

17 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, exceto quando arguidas de vício de forma.

28 de julho de 2015. — O Presidente, *Paulo Alberto da Silva Pereira*, Prof. Coordenador.